02 fls

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

PROJETO DE LEI N.º 52/2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Iúna, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Iúna e do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
IV- as diretrizes para execução da Lei Orçamentária;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;
VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão estabelecidas no Anexo I, em consonância com o planejamento da ação governamental.

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificadas nos demonstrativos II a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 389, de 14 de junho de 2018, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Os Anexos de metas fiscais referidos no Art. 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA
IÚNA ES

I - demonstrativo I - metas anuais;

II - demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III- demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido;

V - demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - demonstrativo VI - avaliação da situação financeira e atuarial do RPPs;

VII - demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as metas fiscais do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 42 do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/1999, especificando para cada projeto, atividade e operação especial os grupos de despesas com seus respectivos valores.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

04 fls
CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA
IÚNA ES

Art. 8º Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o **caput** deste artigo será obedecido a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) outras despesas correntes;
d) investimentos;
e) inversões financeiras;
f) amortização da dívida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no art. 1º, § 1º, art. 4º, inciso I, alínea "a", e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2020.

Art. 12. A proposta parcial da Câmara Municipal para 2020 será encaminhada até 31 de agosto de 2019, com a descrição de valores e proposta orçamentária, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária do Município:

I - a proposta orçamentária da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a receita municipal arrecadada no exercício financeiro de 2019;

II - os duodécimos repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

05 fls
CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA
IÚNA ES

Art. 13. Na programação da despesa serão observadas:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidades públicas formalmente reconhecidas, na forma do art. 167, §3°, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Federal Complementar n° 101;

III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar n° 101.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2020 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 16. A receita corrente líquida, definida de acordo com o art. 2°, inciso IV, da Lei Complementar n.° 101, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos e transferências constitucionais, arrecadada durante o exercício de 2020, em ações e serviços públicos de saúde, em respeito à determinação da Lei Complementar n°. 141/2012 e destinará no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita oriunda de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em respeito o que determina o Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas para cada setor do anexo I, desta Lei, terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A Dotação consignada para reserva de contingência será fixada em até 2 % (dois por cento) da previsão da receita corrente líquida para 2020, definida no art. 2°, item IV, da Lei Complementar n° 101.

§1° Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

06 fls
CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 22. As modificações e os créditos suplementares a que se refere o artigo anterior deverão estar expressamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município, independentemente da fonte de recurso vinculada a despesa.

Art. 23. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 24. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, de conformidade com o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas leis, obedecendo a Lei Orgânica Municipal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos de seguro social do servidor;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

CAPÍTULO IV

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

07 fls

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras e serviços públicos; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 27. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - através de lei específica.

Art. 28. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 30. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistência social, e saúde e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do plano de aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

08 fls
CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

§2º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito. (art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal), após autorização legislativa.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. O Município de Iúna, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, Inciso V, da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, não pretende efetivar nenhum tipo de renúncia de receita compreendida como incentivos fiscais, anistias, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

Art. 37. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária não prevista na Constituição Federal, será ato nulo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em seus créditos adicionais.

Art. 39. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá o limite legal estabelecido na Lei Complementar 101.

Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores efetivos, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas definidas nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, caso as despesas com pessoal ultrapassem os limites previstos na legislação em vigor:

Art. 42. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o parágrafo 1° do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

10 fls

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município após a realização do previsto no artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2019, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 46. Para fins do disposto no parágrafo 3º do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações, devidamente autorizado.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (14/05/2019)

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Iúna

RECEBIDO
EM 15/05/2019

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES
Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Telefax: (28) 3545-1322 – CNPJ: 27.167.394/0001-23

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2020 passará a vigorar de acordo com o disposto na Lei Municipal que aprovará o Plano Plurianual de 2018-2021 e demais alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, conforme a seguir:

PODER LEGISLATIVO:

2.001 - MANUTENÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
2.002 - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
2.004 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SESSÃO SOLENE
2.007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MORTO
3.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA MUNICIPAL
3.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO:

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO
2.009 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO GABINETE DO PREFEITO
2.010 - MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA
2.011 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAPARAÓ
2.012 - MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS COM AMUNES E CNM
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRIBUTIVAS AO PASEP

2.017 - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTARIA
2.018 - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS PUBLICOS
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO
2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. FAZENDA
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC
2.023 - REMUNERAÇÃO A INATIVOS E PENSIONISTAS
2.024 - ADMINISTRAÇÃO E REGENCIA DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES
2.025 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTARIA
2.026 - OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA E DEMAIS OBRIGAÇÕES
2.027 - MANUT. ATIVID. DA SECRET. DE AGRICULTURA E AGRO-NEGÓCIO
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA
2.031 - AÇÃO DE APOIO AOS PRODUTORES EM PROGRAMA DE ANALISE E CORREÇÃO DE SOLOS
2.032 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES DE SOLOS
2.034 - CONCURSO QUALIDADE DO CAFÉ - PREMIAÇÃO
2.035 - SIMPOSIO DO CAFÉ COM LEITE
2.036 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES
2.037 - PROGRAMA DE APOIO A ORGÃOS E INSTITUTOS ESTADUAIS
2.038 - MANUTENÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR
2.039 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EXPERIMENTO E PESQUISA
2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.042 - MERENDA ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
2.043 - MANUTENÇÃO E REGENCIA DO ENSINO
2.044 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - PDDEM
2.045 - EMENDA 35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL - IFES/UFES
2.046 - AÇÃO DE APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS NO ENSINO MEDIO E SUPERIOR
2.048 - TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL
2.049 - MANUTENÇÃO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
2.050 - MANUTENÇÃO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
2.052 - MANUTENÇÃO E REGENCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%
2.053 - MANUTENÇÃO E REGENCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%
2.054 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

2.056 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CUSTEIO
2.059 - RESTITUIÇÃO DE SALDO CONVENIOS
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE
2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
2.063 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
2.064 - MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E FROTAS
2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
2.066 - EMENDA 24 - PROJ. EXTENÇÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO DE AREAS DE LAZER EM DISTRITOS E COM. RURAIS
2.067 - EMENDA 21 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXTENÇÃO DE REDE RUA SÃO VICENTE DE PAULA
2.068 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.069 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL
2.071 - CONTRIBIÇÃO PARA O PASEP
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
2.073 - EMENDA 25 e 26 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
2.074 - EMENDA 27 e 38 - TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADES ATEN. MEDICO HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA
2.075 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE CIM PEDRA AZUL
2.076 - CUSTEIO COM SERVIÇO DE SAUDE NO CONSORCIO CIM PEDRA AZUL
2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.078 - MANUTENÇÃO DA FROTA E TRANSPORTE DE PACIENTES
2.079 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - EXAMES
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF
2.081 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PAC´S
2.082 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIOS
2.083 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.088 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS - ASSISTENCIA SOCIAL
2.089 - FMAS - FUNCOP -FUNDO DE COMBATE A POBREZA (MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES)
2.090 - TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

2.092 - FMAS - PSB - PISO BASICO FIXO
2.093 - FMAS - PSB - BENEFICIO EVENTUAL
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
2.095 - FMAS - SAS/SEASDH - PROGRAMA INCLUIR
2.096 - TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
2.097 - TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADES A PESSOA COM DEFICIENCIA
2.099 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
2.100 - TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA E ABRIGAMENTO A PESSOA EM VULNERABILIDADE SOCIAL
2.101 - FMAS - PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIBILIDADE
2.102 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CREAS
2.103 - FMAS / BL GSUAS - GESTÃO SUAS
2.104 - FMAS/BL GBF - BOLSA FAMILIA
2.105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
2.106 - TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.107 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IUNA
2.108 - TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
2.109 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICIPIO DE IÚNA
2.110 - REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL ACADEMIA IUNENSE DE LETRAS
2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ENCANT' ART (Dança, Teatro e Coral Municipal)
2.112 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ACERVO CULTURAL IUNENSE
2.113 - PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE (PROPOSTA 035164/2016 M. ESPORTE)
2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIDA OLIMPICA (Artes marciais, atletismo e ginastica)
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2.117 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEO MONITORAMENTO
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2.119 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E PARQUES MUNICIPAIS
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PUBLICA
2.121 - TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADES A PESSOA COM DEFICIENCIA
2.122 - TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA E ABRIGAMENTO "RESIDENCIA INCLUSIVA"
2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - CIM POLO SUL
2.125 - CUSTEIO COM SERVIÇO DE SAUDE NO CONSORCIO CIM POLO SUL
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL - REDE CUIDAR
2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL

2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
2.131 - JOGOS ESCOLARES
2.132 - IUNA MOTO FEST
2.133 - TORNEIO 1º DE MAIO
2.134 - EMENDA 04 - CAMPEONATO MUNICIPAL
2.135 - FESTA DAS MULHERES SERTANEJAS
2.136 - FESTIVAL CAFÉ E CULTURA
2.137 - DOWNHILL SOSSEGO BIKES
2.138 - FESTIVAL DE ESQUETES
2.139 - FESTA JUNINA - ARRAIA MUNICIPAL
2.140 - FESTEJOS DOS DISTRITOS MUNICIPAIS
2.141 - MOSTRA CULTURAL
2.142 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA
2.144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
2.145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA
2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA
2.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESFILE DE 7 DE SETEMBRO
2.148 - FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.150 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS, EVENTOS E FORUNS DE EDUCAÇÃO
2.151 - REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL IUNA 2019
2.152 - EMENDA 7 - CASTRAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS
2.153 - CASTRAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS
3.004 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO E SUB-PREFEITURA
3.005 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA MUNICIPAL
3.006 - EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CONTROLADORIA MUNICIPAL
3.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3.008 - AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
3.009 - CONSTRUÇÃO ESCOLA FAMILIA
3.010 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.011 - PROGRAMA DE INVESTIMENTO CASA DO AGRICULTOR
3.012 - OBRAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
3.013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA MIN. DA AGRICULTURA (CONTRATO 1042083-03)

3.014 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - M. DA AGRICULTURA - MAPA (PROP. 79910/2017)
3.015 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
3.016 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.017 - PROGRAMA PEDAGOGICO MULTIMEIOS
3.018 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.019 - FUNDO MUN. INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.020 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO POLO MUNICIPAL DA UFES
3.021 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.022 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.023 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.024 - RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - INVESTIMENTOS
3.025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ PRÉ-ESCOLA (PAC2 5529/2013) FNDE
3.026 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR (PAC2 11493/2014) FNDE
3.027 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR (PROCESSO FNDE 23400000781201609)
3.028 - CONVENIO CRECHE PRO-INFANCIA
3.029 - EMENDA 22 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO
3.030 - FUNDO MUN. INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.032 - INVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL
3.033 - INVESTIMENTOS - SECRETARIA DE OBRAS
3.036 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.037 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIARIO
3.038 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FISICA DA SECRETARIA DE SAUDE
3.039 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA
3.040 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
3.042 - EMENDA 10 - CONSTRUÇÃO UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO N.S DA PENHA - M. SAUDE (PROPOSTA 16-001)
3.043 - EMENDA 12 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE (PROP. 17 - 005)
3.044 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS
3.045 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 1170-01)
3.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. SAUDE (E. PARLAMENTAR PROPOSTA 1170/04)
3.047 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE n° PT 1140-05
3.048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE n° PT 1140-01
3.049 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E ABAST. DE AGUA
3.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR
3.051 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL

3.052 - FMAS - FUNCOP -FUNDO DE COMBATE A POBREZA (INVESTIMENTOS)
3.054 - FMAS - SAS/SEASDH - PROGRAMA INCLUIR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3.055 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O CREAS
3.056 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.057 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
3.058 - INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
3.059 - RESTAURAÇÃO DO PALACETE MUNICIPAL - M. DA CULTURA (CONTRATO 1041789-79)
3.060 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3.061 - PROJETO DE INVESTIMENTOS AO PROGRAMA ENCANT' ART (Dança, Teatro e Coral Municipal)
3.062 - CONSTRUÇÃO PONTE DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO (REPASSE 841275 M.TURISMO)
3.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MINISTERIO DOS ESPORTES (CONTRATO 1032611-01)
3.064 - AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS C. PEPASSE Nº831446 . M.ESPORTE
3.065 - INVESTIMENTOS AO PROGRAMA VIDA OLIMPICA (Artes marciais, atletismo e ginastica)
3.066 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO
3.068 - EXECUÇÃO DE FOSSAS E FILTROS PARA TRATAMENTO DE ESGOTO
3.069 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.070 - INVESTIMENTOS E MELHORIAS PARA AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E PARQUES MUNICIPAIS
3.071 - AQUISIÇÃO KIT PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE AGUA DE CHUVA
3.072 - CENTRO DE EXPERIMENTO E PESQUISA
3.091 - CONVENIO SEDURB - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PARQUE INDUSTRIAL.
3.092 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DISTRITO SÃO JOÃO DO PRINCIPE (M. CIDADES TC.1016609-67/2014)
3.093 - Convenio M. Agricultura para Recuperação de Estradas Vicinais
3.095 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE (PROPOSTA 1170-02)
3.096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MINISTERIO DA SAUDE PROPOSTA 1170/03
3.097 - EMENDA 19 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - EMENDA PARLAMENTAR 32640009
3.099 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - PROPOSTA FNS
3.100 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PROPOSTA FNS
3.101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PROPOSTA 1180-03
3.102 - EMENDA 11 -CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO QUILOMBO - PROPOSTA 17-007
3.103 - REFORMA UNIDADE DE SAUDE PITO - PROPOSTA 18-005
3.104 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - EMENDA C.REPASSE 1059421-85 / 872916
3.111 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO - CONVENIO SESA 035/2018
3.112 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO - CONVENIO SETUR 001/2018

3.114 - EMENDA 08 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NO DISTRITO DE SANTISSIMA TRINDADE
3.115 - EMENDA 09 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER A CAPELA MORTUARIA
3.117 - EMENDA 13 - REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DA COMUNIDADE DE LARANJA DA TERRA
3.118 - EMENDA 14 - REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PEQUIÁ.
3.119 - EMENDA 15 - REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRINCIPE.
3.120 - EMENDA 16 - REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DA COMUNIDADE DO RIO CLARO
3.121 - EMENDA 17 - REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
3.122 - EMENDA 18 - REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DA COMUNIDADE DE TERRA CORRIDA
3.123 - EMENDA 20 - AQUISIÇÃO DE VEICULO DE 7 LUGARES
3.124 - EMENDA 23 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CONTROLADORIA
3.125 - EMENDA 28 - COBERTURA E REDE ELETRICA DE SECADOR E DESPOLPADOR NA COMUNIDADE DE BONSUCESSO
3.126 - EMENDA 29 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CIMENTO NO CORREGO BOA SORTE
3.127 - EMENDA 30 - AJUDA E COLABORAÇÃO AOS DESPORTISTAS
3.128 - EMENDA 31- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR
3.129 - EMENDA 32 -CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO DISTRITO DE PEQUIÁ
3.130 - EMENDA 33 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE / PRÉ - ESCOLA NO DISTRITO DE PEQUIÁ
3.131 - EMENDA 34 - CALÇADÃO AS MARGENS DO ASFALTO CAMINHOS DO CAMPO
3.132 - EMENDA 36 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA LOCALIDADE DE RIO CLARO
3.133 - EMENDA 37 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRINCIPE.
3.134 - EMENDA 39 - CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER NO DISTRITO DE SANTISSIMA TRINDADE
3.135 - PROJETO DE MELHORIA DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais
(Art. 4º, §2º, Inciso II, LRF)

MUNICÍPIO DE IÚNA/ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

Demonstrativo I

LRF, art. 4º, § 1

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	78.000.000,00	75.000.000,00	0,066	0,566	82.000.000,00	75.996.292,86	0,068	0,572	86.000.000,00	76.785.714,29	0,070	0,062
Receitas Primárias (I)	68.000.000,00	65.384.615,38	0,058	0,493	71.500.000,00	66.265.060,24	0,059	0,499	75.000.000,00	66.964.285,71	0,061	0,054
Despesa Total	78.000.000,00	75.000.000,00	0,066	0,566	82.000.000,00	75.996.292,86	0,068	0,572	86.000.000,00	76.785.714,29	0,070	0,062
Despesas Primária (II)	70.000.000,00	67.307.692,31	0,059	0,508	73.700.000,00	68.303.985,17	0,061	0,514	72.700.000,00	64.910.714,29	0,059	0,053
Resultado Primário (III)=(I – II)	-2.000.000,00	-1.923.076,92	-0,002	-0,015	-2.200.000,00	-2.038.924,93	-0,002	-0,015	2.300.000,00	2.053.571,43	0,002	0,002
Resultado Nominal	6.500.000,00	6.250.000,00	0,006	0,047	6.300.000,00	5.838.739,57	0,005	0,044	6.100.000,00	5.446.428,57	0,005	0,004
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.442.307,69	0,001	0,011	1.300.000,00	1.204.819,28	0,001	0,009	1.100.000,00	982.142,86	0,001	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-1.200.000,00	-1.153.846,15	-0,001	-0,009	-1.100.000,00	-1.019.462,47	-0,001	-0,008	-950.000,00	-848.214,29	-0,001	-0,001
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota:
O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % annual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação Média (% annual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado em - R$ milhares	117.661.000.000,00	120.603.000.000,00	123.618.000.000,00
Receita Corrente Líquida	13.787.000.000,00	14.341.000.000,00	14.915.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020		2021		2022	
Valor Corrente	1,04000	Valor Corrente	1,07900	Valor Corrente	1,12000

Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IUNA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

Demonstrativo II
LRF, art. 4º, §2º, inciso I **1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.000.000,00	0,034	0,386	68.306.053,00	0,045	0,440	8.306.053,00	13,84
Receita Primária (I)	51.500.000,00	0,031	-0,331	68.088.838,49	0,043	-0,438	16.588.838,49	32,21
Despesa Total	60.000.000,00	0,034	-0,386	62.336.295,04	0,046	-0,401	2.336.295,04	3,89
Despesa Primária (II)	56.400.000,00	0,030	-0,363	62.501.289,35	0,043	-0,402	6.101.289,35	10,82
Resultado Primário(III)=(I–II)	-4.900.000,00	0,000	0,032	5.587.549,14	0,001	-0,036	10.487.549,14	-214,03
Resultado Nominal	3.150.000,00	0,001	-0,020	7.349.441,76	0,002	-0,047	4.199.441,76	133,32
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	0,007	-0,013	680.831,19	0,006	-0,004	-1.319.168,81	-65,96
Dívida Consolidada Líquida	-1.000.000,00	0,004	0,006	-8.542.654,42	0,000	0,055	-7.542.654,42	754,27

FONTE:
Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IÚNA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

Demonstrativo III
LRF, art.4º, §2º, inciso II

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	59.044.718,06	68.306.053,00	15,685	66.000.000,00	-3,376	78.000.000,00	18,182	82.000.000,00	5,128	86.000.000,00	4,878
Receitas Primária (I)	58.776.507,48	68.088.838,49	15,844	58.000.000,00	-14,817	68.000.000,00	17,241	71.500.000,00	5,147	75.000.000,00	4,895
Despesa Total	59.094.907,51	62.336.295,04	5,485	66.000.000,00	5,877	78.000.000,00	18,182	82.000.000,00	5,128	86.000.000,00	4,878
Despesas Primária (II)	58.801.699,59	62.501.289,35	6,292	61.000.000,00	-2,402	70.000.000,00	14,754	73.700.000,00	5,286	72.700.000,00	-1,357
Resultado Primário (I – II)	-25.192,11	5.587.549,14	-22.279,758	-3.000.000,00	153,691	-2.000.000,00	-33,333	-2.200.000,00	10,000	2.300.000,00	-204,545
Resultado Nominal	-1.500,00	7.349.441,76	-490.062,784	3.250.000,00	-55,779	6.500.000,00	100,000	6.300.000,00	-3,077	6.100.000,00	-3,175
Dívida Pública Consolidada	920.017,44	680.831,19	-25,998	1.600.000,00	135,007	1.500.000,00	-6,250	1.300.000,00	-13,333	1.100.000,00	-15,385
Dívida Consolidada Líquida	-1.196.112,51	-8.542.654,42	614,202	-650.000,00	-92,391	-1.200.000,00	84,615	-1.100.000,00	-8,333	-950.000,00	-13,636

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	59.044.718,06	71.953.596,23	21,863	73.029.000,00	1,495	81.120.000,00	11,079	88.478.000,00	9,071	96.320.000,00	8,863
Receitas Primária (I)	58.776.507,48	71.724.782,47	22,030	64.177.000,00	-10,523	70.720.000,00	10,195	77.148.500,00	9,090	84.000.000,00	8,881
Despesa Total	59.094.907,51	65.665.053,20	11,118	73.029.000,00	11,214	81.120.000,00	11,079	88.478.000,00	9,071	96.320.000,00	8,863
Despesas Primária (II)	58.801.699,59	65.838.858,20	11,968	67.496.500,00	2,518	72.800.000,00	7,857	79.522.300,00	9,234	81.424.000,00	2,391
Resultado Primário (I – II)	-25.192,11	5.885.924,26	-23.464,158	-3.319.500,00	-156,397	-2.080.000,00	-37,340	-2.373.800,00	14,125	2.576.000,00	-208,518
Resultado Nominal	-1.500,00	7.741.901,95	-516.226,797	3.596.125,00	-53,550	6.760.000,00	87,980	6.797.700,00	0,558	6.832.000,00	0,505
Dívida Pública Consolidada	920.017,44	717.187,58	-22,046	1.770.400,00	146,853	1.560.000,00	-11,884	1.402.700,00	-10,083	1.232.000,00	-12,169
Dívida Consolidada Líquida	-1.196.112,51	-8.998.832,17	652,340	-719.225,00	-92,008	-1.248.000,00	73,520	-1.186.900,00	-4,896	-1.064.000,00	-10,355

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Exercícios	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Índices	4,85	4,56	4,25	4,00	3,75	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x (Valor Referência)	1,0000	1,0534	1,1065	1,0400	1,0790	1,1200

Inflação Média (% annual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE:

Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IÚNA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

Demonstrativo IV

PREFEITURA-CONSOLIDADO						
LRF, art.4º, §2º, inciso III						**R$ 1,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital-ARL	59.914.851,19	100,00	50.624.063,75	100,00	46.154.708,03	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59.914.851,19	100,00	50.624.063,75	100,00	46.154.708,03	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Passivo Real a Descoberto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Iúna)

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IÚNA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

Demonstrativo V
LRF, art.4º, §2º, inciso III

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - I	19.560,02	10.859,90	165.036,26
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	19.560,02	10.859,90	165.036,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	19.560,02	10.859,90	165.036,26
TOTAL (I)	19.560,02	10.859,90	165.036,26
DESPESAS LIQUIDADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS-II	19.560,02	10.859,90	165.036,26
DESPESAS DE CAPITAL	19.560,02	10.859,90	165.036,26
Investimentos	19.560,02	10.859,90	165.036,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	19.560,02	10.859,90	165.036,26
	(g) = (I a - II d)+(III h)	(h) = (I b - II e)+(III i)	(i) = (I c - II f)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Iúna)

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

26 fls

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

MUNICÍPIO DE IUNA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			

27 fls

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR			

APORTES DE RECURSOS AO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			

28 fls
CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA
IÚNA ES

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios – Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios – Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

29 fls

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:
Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Iúna)

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE IÚNA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

Demonstrativo VII
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
	IPTU	0,00	0,00	0,00	
	ITBI	0,00	0,00	0,00	
	ISS	0,00	0,00	0,00	
	Taxas	0,00	0,00	0,00	
	Cont. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	
	Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Informamos que a Prefeitura Municipal de Iúna, atendendo ao disposto no art. 4 § 2º, Inciso V, da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, não pretende efetivar nenhum tipo de renúncia de receita compreendida como incentivos fiscais, anistias, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IÚNA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

Demonstrativo VIII
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	**12.000.000,00**
(-) Transferências constitucionais	**3.200.000,00**
(-) Transferências ao FUNDEB	**800.000,00**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**8.000.000,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	**0,00**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**8.000.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0,00**
Impacto de Novas DOCC	**0,00**
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**8.000.000,00**

FONTE:
Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

32 fls

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE IÚNA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

LRF, art 4º, § 3º **R$ 1,00**

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos Adicionais	810.000,00
Correção e reajuste da Tabela PMI	710.000,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	100.000,00		
Pagamento de Juros da Dívida	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	**810.000,00**	**SUBTOTAL**	**810.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**810.000,00**	**TOTAL**	**810.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Iúna/ES

O aumento do salário mínimo federal, implicará negativamente nas contas públicas do município, uma vez que irá atingir uma faixa maior da tabela padrão salarial da Prefeitura Municipal. Além disso, a possibilidade de correção da tabela de padrão salarial da prefeitura irá aumentar as despesas correntes do município, apesar de não ultrapassarem o limite de gastos com pessoal estabelecido pelos art. 19 e 20 da Lei 101/00.

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

WELINTON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal